

## **PORTARIA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado nas execuções contra a Fazenda Pública dos municípios integrantes da jurisdição da Vara Única de Baturité.

**A JUÍZA TITULAR DA VARA ÚNICA DO TRABALHO DE BATURITÉ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** recomendação contida no Relatório elaborado pela Comissão constituída pela Portaria nº 652/2012 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no sentido de que “as Varas, antes de liberar alvarás, se certifiquem se não há duplicidade de ações em relação ao beneficiário do alvará, mediante consulta no SPT1”; e

**CONSIDERANDO** a conveniência de adoção de medidas acautelatórias visando evitar eventuais cobranças indevidas em execuções contra a Fazenda Pública dos municípios integrantes da jurisdição desta Vara, com a finalidade de resguardar o erário público,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar que a Secretaria da Vara, antes da expedição de Requisição de Pequeno Valor, de Precatório ou de Alvará e após consulta ao sistema de informática deste Regional, certifique nos autos acerca de eventual existência de litispendência ou coisa julgada com relação ao objeto da respectiva ação.

**Art. 2º** Determinar a Secretaria desta Vara, especial cautela no tocante ao cumprimento da decisão judicial transitada no que se refere à determinação de liberação ou retenção de depósitos do FGTS na conta vinculada do respectivo titular.

**Art. 3º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Baturité, 17 de janeiro de 2013.

**LENA MARCÍLIO XEREZ**

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Baturité